



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 339/16
DATA 14/06/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **ANTÔNIO PEREIRA BOMFIM (PROFESSOR BOMFIM)** pelos serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

A **Câmara Municipal de Cornélio Procópio**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 339/16.
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário” do Município de Cornélio Procópio ao Senhor “**ANTÔNIO PEREIRA BOMFIM (PROFESSOR BOMFIM)**” pelos serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação da presente lei.

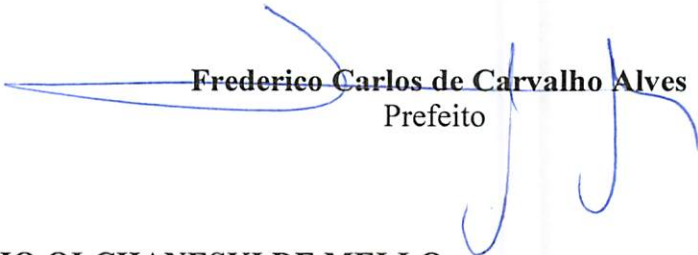


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Vereadora – PSB

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 339/16.
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

Prefeito

